



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, de 21 DE FEVEREIRO DE 2022.



Concede revisão geral e anual aos subsídios dos Vereadores do município de Três Coroas.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Três Coroas ficam reajustados em 9 % (nove por cento) a contar do dia 01 de março do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.117, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Coroas, 21 de fevereiro de 2022.


João Batista da Silva Cemin
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



JUSTIFICATIVA

Concede revisão geral e anual aos subsídios dos Vereadores do município de Três Coroas.

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 9%, este calculado sobre a média dos índices de inflação verificado dos últimos meses e respeitando o limite da folha de pagamento, conforme disposto no art. 29 incisos V e VI, art. 37, X e o art. 39 § 4º todos da CF/88, revisão esta autorizada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.117, de 17 de setembro de 2020.

Três Coroas, 21 de fevereiro de 2022.


João Batista da Silva Cemin
Presidente